



IMTC BRASIL 2012

Compliance Seminar



Part B - 4:00 pm

Trends in Brazilian Compliance

Price Waterhouse – Fernando Cevallos
Fabio Lucas

IMTC BRASIL 2012 - for individual use only. Do not use in whole or in part without permission

MOHAWORLD
CONSULTING



Agenda

- Práticas requeridas de compliance organizacional.
- Respostas aos issues de compliance - investigações
- Prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro para transferência de recursos

Prácticas requeridas de compliance organizacional

1

O que é um Programa de Gestão de Conformidade?

Existem várias definições para um Programa de Gestão de Conformidade

No entanto, um Programa de Gestão de Conformidade não deve ser um mero aviso pendurado na parede ou um fichário de políticas enviado para as unidades de negócio.

Muito menos deve ser uma solução rápida para o último grande problema.

Analisando de forma holística, um Programa de Gestão de Conformidade deve ser uma estrutura composta por elementos que se complementam. A figura ao lado ilustra o modelo inspirado no Manual da Comissão Federal de Jurisprudência Norte-Americana (USFSG).

Nossa experiência consiste em apoiar empresas no desenvolvimento não apenas de um Programa de Gestão de Conformidade, mas de um programa de processos de políticas e procedimentos articulados sob medida, para atender as diretrizes externas e internas que se aplicam aos seus diversos negócios.



Conceito de Gestão de Conformidade

Há um conjunto de distintas definições para “Gestão de Conformidade”. Como exemplo, podemos citar: “*estar em conformidade com as diretrizes externas e internas que se aplicam aos diversos negócios corporativos*”

Diretrizes Externas: Normas Legais e Regulatórias

- Normas de órgãos reguladores (Banco Central, CMN-Conselho Monetário Nacional, etc.);
- Mercado de capitais local e internacional;
- Leis Trabalhistas e de Segurança do Trabalho;
- Leis de Defesa da Concorrência;
- Leis de Proteção Ambiental;
- Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Leis de Combate à Corrupção (PL 6826/10);
- Leis de Propriedade Industrial e Intelectual;
- Leis de Defesa do Consumidor;
- Leis de Privacidade de Dados;

Diretrizes Internas: Políticas e Procedimentos Internos

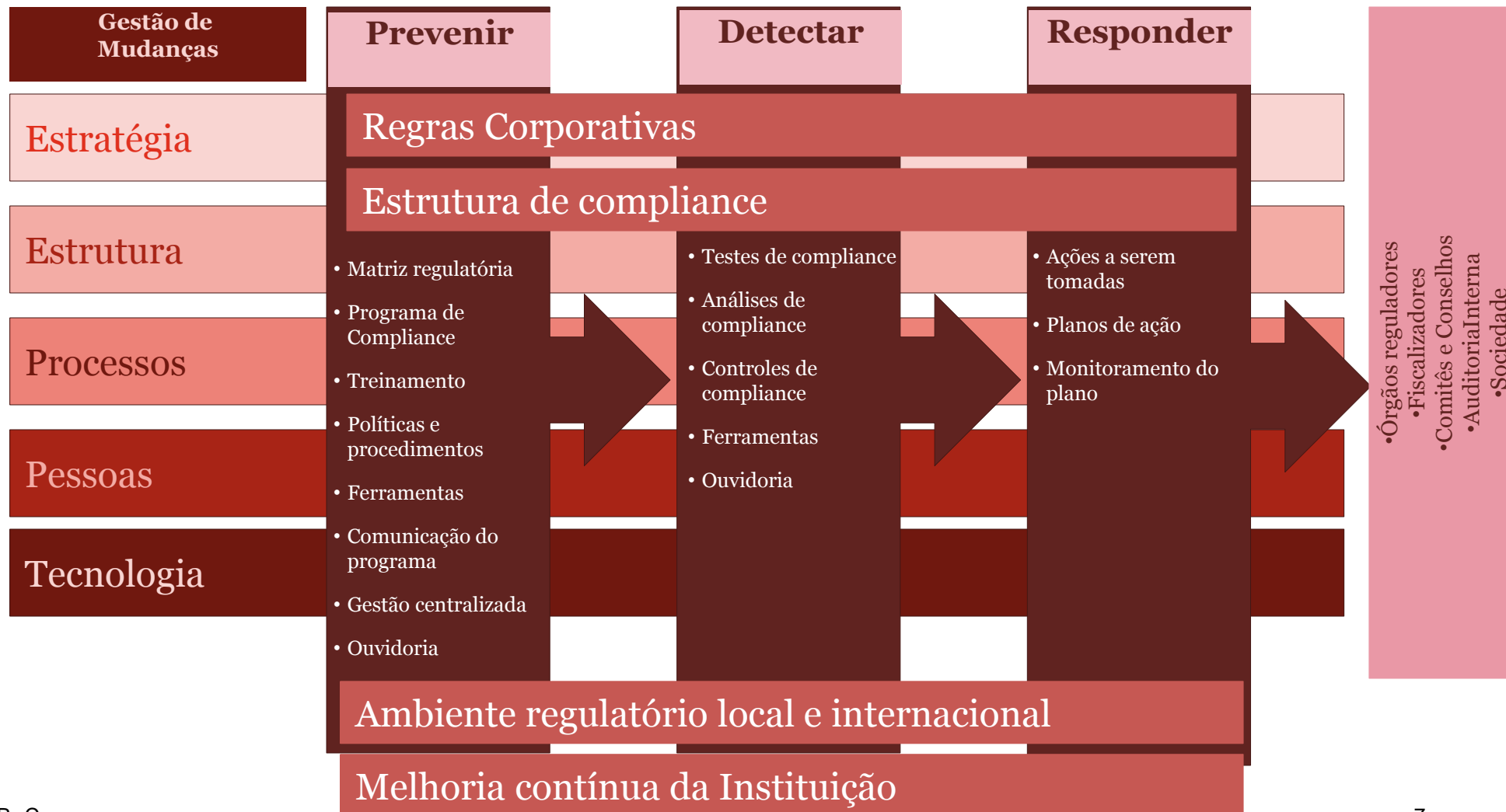
- Código de Conduta;
- Política de Contratação de Terceiros;
- Política de Conflito de Interesses;
- Procedimentos de Segregação de Funções;
- Procedimentos de Controle de Alçadas;
- Segurança das informações;
- Etc.

Benefícios: 13 razões para implementar um Programa de Gestão de Conformidade

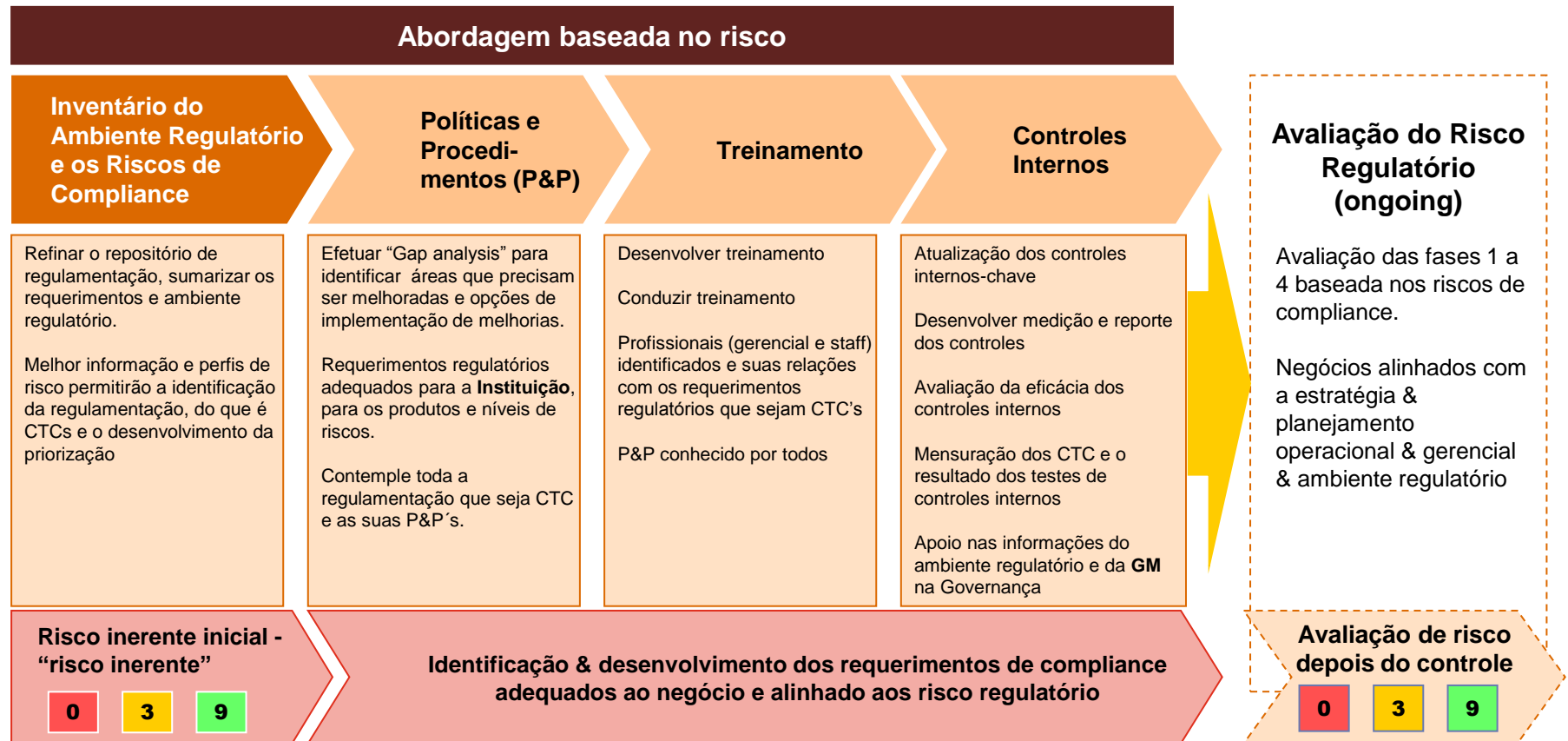
1. Suportar a **implementação e execução de um Plano de Governança**;
2. Explicitar a necessidade e a importância de uma **sólida estrutura de controles internos**;
3. Contribuir substancialmente para um processo de **Gestão de Conseqüências**;
4. Desenvolver uma cultura que **disciplina decisões impróprias e que colocam em risco a organização**;
5. **Proteger a reputação** da organização;
6. **Proteger os executivos** da organização de responsabilidades corporativas;
7. Demonstrar para a organização e para os *stakeholders* a importância e a obrigatoriedade de estar em **conformidade com as diretrizes externas e internas**;
8. Reforçar para os funcionários e terceiros a **diferença entre o certo e o errado** (“Saber e Fazer o que é Certo”);
9. Promover uma cultura que **incentiva e recompensa a boa conduta**;
10. Em ambos os casos, usar a cultura de “Saber e Fazer o que é Certo” como diferencial competitivo de atração e retenção de bons negócios e de detração e descontinuidade de negócios escusos;
11. Mitigar possíveis multas e sanções impostas pelas autoridades competentes para os casos de descumprimento legal;
12. **Melhorar a alocação de recursos**, uma vez que a adoção de metodologia uniforme de avaliação de risco permitirá que a instituição compare os riscos entre diferentes unidades de negócio;
13. **Garantir a uniformidade de procedimentos** considerando os objetivos internacionais.

Regulatório

Pilares PwC de uma adequada gestão de regulatória



Nossa abordagem baseada no risco está estruturada para direcionar os objetivos e propiciar maior valor agregado



Resposta aos issues de compliance - investigações

2

Suspeita ou aconteceu a fraude – auditoria financeira/interna ou auditoria forense?

	Auditoria das demonstrações financeiras ou internas	Auditoria forense
Objetivo	Formar uma opinião em todos os aspectos relevantes sobre as demonstrações financeiras	Determinar a probabilidade, e magnitude de ocorrência da fraude
Propósito	Normalmente requerido por terceiros	Indícios de que uma fraude ocorreu ou pode ocorrer
Valor	Aumenta a credibilidade das informações financeiras divulgadas	Apresenta subsídios para suspeitas e acusações realizadas com base em fatos e documentos
Fontes de evidência	Indagações, observação, exames, reprocesso de transações para endereçar as assertivas das demonstrações financeiras	Revisar informação financeira e não financeira detalhada, busca de arquivos públicos, conduzir entrevistas
Suficiência da informação	Razoabilidade e conforto de auditoria	Apresenta fatos para suportar ou rejeitar suspeitas ou acusações

Como investigar?



Gerenciamento da Fraude ≠ Auditoria Forense

Gerenciamento da Fraude:

Mentalidade cética

Voltado para o futuro

Aumentar os Rendimentos

Sem alegações/suspeitas específicas

Nível geral

Conhecimento geral de “esquemas”

Auditoria Forense:

Mentalidade cética

Voltado para o passado

Mitigar os Riscos Jurídicos

Alegações & suspeitas

Nível detalhado

Estreito & profundo

Onde está sua organização?

Anjos vs. *Demônios*

DEMÔNIOS: *Como UM TERCEIRO / AGENTE cometeria o esquema de fraude designado e o que faria?*

ANJOS: *Como está o PROGRAMA DE COMPLIANCE estruturado e controles estão/deveriam estar disponíveis para identificar, evitar e/ou detectar esquemas de fraude?*



Prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro para transferência de recursos

3

Legislação

1. **Lei 4.131/62, artigo 23**: estabelece que as operações de câmbio devem ser cursadas por meio de estabelecimentos autorizados a operar em câmbio, e quais são as penalidades aplicáveis às infrações cometidas.

2. **Lei 4.595/64**:
 - •**Artigo 10, inciso IX**: atribui ao Banco Central a **fiscalização das instituições financeiras** e a aplicação das penalidades previstas.
 - •**Artigo 11, inciso III**: atribui ao Banco Central a **regulação do mercado cambial**.

3. **Constituição Federal/1988, artigo 21**: estabelece a competência da União na administração das reservas cambiais e na fiscalização de operações de câmbio, entre outras.

Regulamentação

Normas do Banco Central (RMCCI - Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais) – Finalidade

1. Limites de atuação das instituições autorizadas a operar em câmbio.
2. Implementação de controles com o objetivo de evitar que as operações de câmbio sejam utilizadas para crimes financeiros, dentre eles a lavagem de dinheiro.

Exigências normativas quanto a operação

Os bancos **autorizados a operar em câmbio** devem ter contas em moeda estrangeira em bancos sediados no exterior.

- Os **créditos e débitos** nessas contas relativos a transferências de recursos, do e para o exterior, respectivamente, devem ser **registrados no Sisbacen**.
- Os **beneficiários e os remetentes** dos recursos devem ser devidamente **identificados**.
- As operações de **venda de câmbio** devem ter como contrapartida o recebimento de reais mediante débito na conta do remetente, ou o acolhimento de cheque ou ordens de pagamento emitido pelo remetente. É admitida o recebimento de valores em espécie nas operações que não ultrapassem R\$10.000,00.
- As operações de **compra de câmbio** devem ter como contrapartida o pagamento em reais a crédito de conta titulada pelo beneficiário, ou mediante ordem de pagamento a crédito de conta titulada pelo beneficiário em outra instituição financeira. É admitido o pagamento em espécie para operações que não ultrapassem R\$10.000,00.
- A **finalidade da transferência deve** ser identificada, mediante o uso de códigos de natureza específicos

Exigências normativas quanto ao compliance

- Os bancos são obrigados a adotar medidas de PLD (prevenção a Lavagem de Dinheiro), quando da realização das operações de câmbio.
 - Inclusão do cliente nas listas ONU;
 - Clara origem dos recursos;
 - Capacidade econômica-financeira do cliente;
 - Compatibilidade entre a transação e a atividade do cliente.
- Parâmetros de seleção de operações suspeitas deveriam incluir as operações de câmbio.
- Especial atenção às operações de : pagamento antecipado de importação; pagamento antecipado de exportação; doações; e transferências unilaterais freqüentes ou de valores elevados.
- **Bancos brasileiros atuando como banco correspondentes:**
 - As contas devem conter características que as diferenciem das demais contas de depósito.
 - Movimentações superiores a R\$10.000,00 sujeitam-se a comprovação documental.

Exigências normativas quanto ao compliance

• Importação e exportação de reais:

- Realizadas em única agência do banco autorizado a operar em câmbio.
- Dossiê da operação deve incluir declaração de entrada e saída dos recursos no e do País.
- O banco estrangeiro deve ter CNPJ.
- Cédulas enviadas ao exterior devem ser novas.
- Os bancos brasileiros devem adotar medidas para conhecer os procedimentos de PLD adotados pelo banco do exterior.

Mínimo para se garantir um bom ambiente de compliance

- **Possuir um ambiente corporativo de compliance no nível mencionado anteriormente.**
- Política institucional sempre atualizada com as estratégias de câmbio da instituição.
- Estrutura organizacional clara, formalizada e atuante.
- Procedimentos de PLD.
- Ferramentas de controle de prevenção, monitoramento, detecção e comunicação.
- Política Conheça seu Cliente.
- Política Conheça seu Funcionário.
- Treinamento para todos os agentes envolvidos na operação.
- Testes de compliance.
- Forma de decisão quanto a comunicação ao Banco Central de operações com indícios de LD.

Obrigado

Nossos contatos

Fernando Cevallos

Gerente Senior – Forensic Services

fernando.cevallos@br.pwc.com

+55 11 3674-2650

Mona Clayton

Sócia – Forensic Services

mona.clayton@br.pwc.com

+55 11 3674-2141

Fábio Lucas

Gerente - GRC

fabio.lucas@br.pwc.com

+55 11 3674-2891

Gustavo Lucena

Diretor - GRC

gustavo.lucena@br.pwc.com

+ 55 11 3674-2371